



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE.

**PROCESSO:** 18 de agosto de 2020

**EMPRESA:** B. B. Net Up Provedor Eireli-ME.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 18 de Agosto de 2020

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ 5.794,80 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

13.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer  
2.067 – Incentivo ao Desporto e ao Lazer  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001

Atenciosamente,

---

WLADEMIR DANTAS SOUZA  
Secretário Municipal de Administração

A Sua Excelência  
Sr. Anderson Menezes  
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



B.B NET UP EIRELLI - ME

A

**Prefeitura de Frei Paulo**  
**Secretaria de cultura, esporte, lazer e turismo**

Frei Paulo, 04 de agosto de 2020

Segue abaixo orçamento como solicitado:

**Objetivo:** Fornecer Internet Dedicada com qualidade nos Pontos públicos situados nas praças principais do município (wi-fi free )

**Manutenção:** Suporte e manutenção com prioridade com prazo de até 4 horas, podendo ir antes.

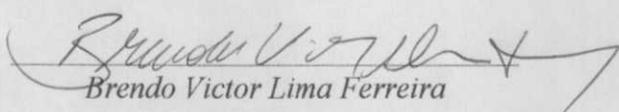
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (POR PONTO)	VALOR MENSAL
01	SERVIÇO	06	<p><b>INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO INTERNET BANDA LARGA – 30 MB</b>  Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral.</p> <p>Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99,5% garantida em contrato; - Garantia de banda contratada em tempo integral: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia; - Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima;</p> <p>Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao adjudicante, em um prazo máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha.</p> <p>As manutenções corretivas devem ser feitas de forma próativa, não dependendo do acionamento do adjudicante para seu início;</p>	R\$ 219,50	R\$ 1317,00

		<p><i>Será responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o fornecimento de todos os equipamentos terminais e materiais, tais como roteadores, switichs, cabos, fontes, para prestação dos serviços de Internet e LAN-TO-LAN;</i></p> <p><i>-As alterações de velocidade, envolvendo variações da banda contratada em até 25%, deverão ser atendidas e realizadas remotamente pelo provedor, ou seja, sem a necessidade da presença do técnico no ambiente do cliente e em um prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação do adjudicante.</i></p>		
--	--	---	--	--

**Valor geral R\$ 6.585,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais )**

**Execução: (5) meses**

**Validade da proposta: 30 dias**



**Brendo Victor Lima Ferreira**

**Sócio Administrador**

**Tel: (79) 3443-1101**

**23.870.928/0001-22**  
**B.B. NET UP PROVEDOR EIRELI ME**  
**Praça Boa Hora, nº 36**  
**Centro - CEP: 49.520-000**  
**Campo do Brito - SE**  
**Insc. Est. : 27.150.954-6**



Nordeste Telecomunicações  
CNPJ: 27.261.604/0001-48  
Povoado Sape, Itaporanga D' Ajuda  
CEP 49120-000  
Tel.: 79 3264-3202/ 79 9 9981-6090

### ORÇAMENTO

Destinado à: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Validade do Orçamento: 60 dias

Orçamento de apresentação dos serviços de acesso à internet banda larga.

- Objeto:** Prestação de serviços de instalação de link de Internet Full, com instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o perfeito funcionamento, para distribuição nos pontos, com velocidades abaixo relacionadas:
- Tabela de preços e Especificações.**

#### DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. PONTO	UNID.	VALOR MENSAL POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR GERAL
01	Prestação de serviços de acesso à internet, com Link dedicado de 30 MB FULL na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO.	06	5 Mês	R\$ 360,00	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00

Valor total da proposta R\$ R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Todos os equipamentos serão instalados sem nenhum custo (comodato).

Prazo de instalação será de 60 dias úteis.

Itaporanga- SE, 04 de agosto de 2020.

Joao Rezende Rodrigues  
Sócio Administrador

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**
**Orçamento**

**Objetivo:** Fornecer circuito IP Conect de Internet Dedicada, interligando a rede mundial de computadores.

**Modo de Entrega:** A entrega do circuito é por via cabo, onde a operadora irá disponibilizar de toda instalação, configuração e suporte para a excelência do serviço.

Item	Local para Instalação	Quant. MB	Quant. Pontos.	Preço Mensal Por ponto	Preço T. Mensal.
01	Prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO.	30 MB FULL	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.200,00</b>	

Valor Mensal: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

Valor Global: R\$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais).

Execução: 05 (Quatro) meses

Validade: 60 dias.

Poço Verde, 04 de Agosto de 2020.

[ 14 627 797/0001 66 ]  
 MINAS INFO LTLn ME  
 LARGO DA SANTÍSSIMA TRINDADE 144 A  
 CEP 49490 000 POÇO VERDE-SE ]

*Ednaldo dos S. Santiago*

Ednaldo Dos Santos Santiago

Sócio Administrador

Tel: (79) 3549-2273 / 99807-1200

Email:ednaldo@portalminasinfo.com

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 1977, DE 27 DE JUNHO DE 2016

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 418, de 24 de maio de 2013, que delegou ao Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação a competência para assinar os atos de autorização dos serviços de telecomunicações, de autorização de uso de radiofrequências e de direito de exploração de satélite, bem como suas alterações e atos extintivos, sendo considerados para todos os efeitos, especialmente para interposição de recurso administrativo, como editados pelo Superintendente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.010301/2016-42,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir autorização à B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 23.870.928/0001-22, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



00007

Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a), em 03/08/2016, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0603820** e o código CRC **9FFCD6BE**.

Referência: Processo nº 53500.010301/2016-42

SEI nº 0603820

### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.870.928/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/12/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>B. B. NET UP</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>PC BOA HORA</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>49.520-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO DO BRITO</b>	UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(79) 9815-9454</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2020** às **10:47:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.870.928/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/12/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>B. B. NET UP</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>PC BOA HORA</b>	NÚMERO <b>36</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>49.520-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO DO BRITO</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 9915-9454</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 10:20:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro</b> <b>ESTADO DE SERGIPE</b>	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 08/08/2020

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC:	23.870.928/0001-22	Inscrição Estadual:	27.150.954-6
Razão Social:	B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	PRACA BOA HORA		
Número:	36	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	CAMPO DO BRITO	UF:	SE
CEP:	49500-000	Telefone:	

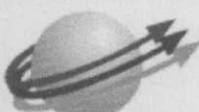
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM		
Atividade Econômica Secundária:	<input type="button" value="Consultar"/>	Deposito Fechado:	<input type="button" value="Não"/>
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	09/03/2020		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 08/08/2020

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\).](#)

 Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC 			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.150.954-6		CNPJ 23.870.928/0001-22	DATA DE ABERTURA 14/01/2016
RAZÃO SOCIAL B. B. NET UP PROVEDOR EI RELI - ME			
NOME FANTASIA B. B. NET UP			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM			
NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO PRACA. BOA HORA			
NÚMERO 36	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.500-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO			
MUNICÍPIO CAMPO DO BRITO			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 201812211500530RFTKO			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Rua Padre Freire de Menezes nº20, Centro. Fone: (79)3443-1241

000012

# ALVARÁ DE LICENÇA

Nº DE ORDEM

000006/2020

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME

**CÓPIA COLORIDA:**

**NOME FANTASIA**

[Empty field]

**ENDEREÇO**

PRACA BOA HORA.36, CENTRO  
 CAMPO DO BRITO/SE. CEP: 49520-000

**CARTÓRIO 1 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE CAMPO DO BRITO/SE**  
 Tabeliã: Fabiane Andrade Mendonça  
 Praça Boa Hora, 14 - Centro - Campo do Brito/SE - Tel: 79 3443 1869 - E-mail: cartorio1cb@hotmail.com  
 Autentico a presente cópia em gráfica extra da neste serventis, que confere com o original. Dou fé.  
 Campo do Brito/SE, 20 de Janeiro de 2020 11:14:55. Dou fé.  
 Valor Total R\$ 5,44

FABIANA GOIS ALMEIDA (ESCREVENTE SUBSTITUTA)  
 Selo TISE: 202029538000531, Acesso:  
<https://www.tjse.jus.br/x/2Y7HGA>

Fabiana Gois Almeida  
Escrevente Substituta

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

10003145

**CPF/CNPJ**

23.870.928/0001-22

**RG/INSC. ESTADUAL**

[Empty field]

**CODIGO**

6110803

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

SER.DE COMUNICACAO MULT.PROV.PORT.COM.VARJ.EQUIP.

**RESTRIÇÕES**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**

TODOS OS DIAS DAS 08:00 ÀS 22:00 HORAS.

**OBSERVAÇÃO**

É OBRIGATÓRIO O ALVARÁ DE LICENÇA, EXPEDIDO PELA PREFEITURA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS QUE PRETENDA SE ESTABELECEER NO MUNICIPIO.

AS ALTERAÇÕES DE ATIVIDADE OU EM CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE, O CONTRIBUINTE DEVERÁ SE DIRIGIR A PREFEITURA NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS, PARA EFETUAR A ALTERAÇÃO OU BAIXA NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL.

O ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL EXPOSTO AO PÚBLICO, E SER APRESENTADO SEMPRE QUE EXIGIDO PELA FISCALIZAÇÃO E NOS DEMAIS CASOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

**VALIDADE**

ESTE ALVARÁ DE LICENÇA É VÁLIDO PARA TODO O EXERCÍCIO FISCAL DE 2020.

CAMPO DO BRITO/SE, 02 de JANEIRO de 2020.

Tatiana Conceição Brito Fochs  
 Secretária Municipal de  
 Finanças  
 Decreto nº 039/2017

**CÓPIA COLORIDA**

José Ronaldo de Gois  
 Fiscal de Tributos  
 CPF: 662.902.595-20

ARAGONS TI Fone: 3261-0811

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENÉO VICTOR LIMA FERREIRA

DOC. ADICIONAIS: 36244252 38F SE

CPF: 066.404.395-98 DATA DE EMISSÃO: 02/07/1998

RENDA: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA MARIA SÔNIA LIMA FERREIRA

ESTADO: MATO GROSSO DO SUL CIDADE: ALTA FLORESTA

ESPÉCIE: 05162645099 ALICATA: 17/07/2013 VIGÊNCIA: 29/08/2014

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1161718645

RENDA: 2

ASSINATURA DO PORTADOR: *Renéo Victor Lima Ferreira*

LOCAL: ARACATU - SE DATA DE EMISSÃO: 22/10/2015

86544882075 88017246199

EDUARDO CARVALHO DA SILVA NETO  
 ENFERMEIRO - FARMACIA  
 ADMINISTRAÇÃO DE FARMACIAS

PROBIBIDO PLASTIFICAR 1161718645

UNIDADE: SERGIPE

Confere com Original  
 Mateus [illegible]  
 CPF: [illegible] - 05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIIPAL DE MACAMBIRA**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

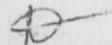
Confere original  
Mateus Carlos Lima  
CPF: 0745.875 - 05

Atestamos para os devidos fins, que empresa **B.B NET UP PROVEDOR EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.870.928/0001-22, executou na Prefeitura Municipal de Macambira – Se. possuidora do CNPJ nº 13.103.684/0001-07, situada na Praça São Francisco nº 24, conforme contrato nº 15/2017, os seguintes serviços: provedor de acesso à internet via cabo, com suporte técnico. No período de 05 de janeiro de 2017 a 05 de julho de 2017.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Domingos – Se, em 28 de julho de 2017.

Atenciosamente,

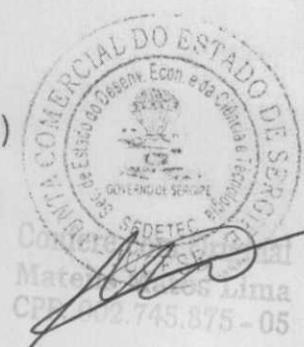
  
**Luciano Machado Batista**  
**Prefeito Municipal**

Selo TJSE: 201\_8\_29538\_033750  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/86TGKH](http://www.tjse.jus.br/x/86TGKH)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CAMPO DO BRITO/SE  
Certifico que a presente cópia e reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
O documento \_\_\_\_\_  
Campo de Brito/SE, 26 / 07 / 2018  
Rafaela Sá Lopes Siqueira  
Escrivão

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Sergipe

A empresa B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI, estabelecida na (o) PRAÇA BOA HORA, 36 bairro CENTRO, CAMPO DO BRITO, SE CEP: 49.520-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAMPO DO BRITO - SE, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Brendo Victor Lima Ferreira*  
 \_\_\_\_\_

BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA - Titular/Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 SOB Nº 20150235488  
 Protocolo: 15/023548-8, DE 17/12/2015  
 JUCESSE  
 Empresa: 28 6 0002519 9  
 B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI

*Marcelo Passos Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL



UP QUALIDADE,  
UP VELOCIDADE

www.bbnetup.com.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a Engenheira Eletricista Delvane Santos do Nascimento, RNP Nº 270479449-9, conforme ART Nº SE20160060096 é responsável técnico pelo projeto e execução da instalação de cabeamento óptico aéreo interligando uma torre de transmissão, na Serra Cumprida, à Cidade de Itabaiana-SE, totalizando 18.350m (dezoito mil, trezentos e cinquenta metros lineares) de instalação de novos cabos ópticos e 150 fusões e certificações ópticas, conforme Proposta Comercial 151205 ver 1.0, localizado nos Municípios de Itabaiana e Campo do Brito, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

Projeto e execução de instalação de cabeamento óptico aéreo interligando a torre de transmissão da contratante, localizada na Serra Cumprida, à cidade de Itabaiana-SE, totalizando 18.350m (dezoito mil, trezentos e cinquenta metros lineares) de instalação de novos cabos ópticos e 150 fusões e certificações ópticas, conforme Proposta Comercial 151205.

Empresa contratada: BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 18.929.415/0001-00

Valor do contrato: R\$ 37.860,00

Período de execução: Início: 04/01/2016

Término: 12/09/2016

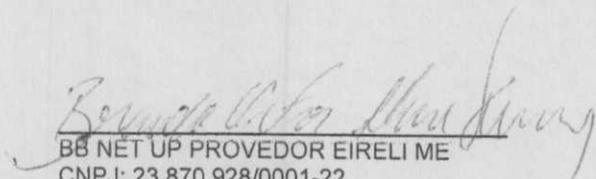
Prazo de execução: 252 dias

Empresa contratante: B. B. NET UP. PROVEDOR EIRELI - ME – CNPJ 23.870.928/0001-22.

Equipe Técnica:

Projeto e execução: Engenheira Eletricista Delvane Santos do Nascimento, RNP 270479449-9

Campo do Brito (SE), 16 de setembro de 2016



BRENDON VICTOR LIMA FERREIRA

BB NET UP PROVEDOR EIRELI ME

CNPJ: 23.870.928/0001-22

BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA

ADMINISTRADOR

## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI

BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteiro, data de nascimento 02/07/1996, nº do CPF 066.404.795-59, documento de identidade 36244252- SSP/SE, SE, com domicílio / residência a RUA SETE DE SETEMBRO, número 164 bairro / distrito CENTRO, município ITABAIANA - SERGIPE, CEP 49.500-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia B. B. NET UP.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PRESTACAO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na PRAÇA BOA HORA, número 36, bairro / distrito CENTRO, município CAMPO DO BRITO - SE, CEP 49.520-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

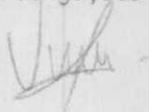
Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ITABAIANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

v.




# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI

ITABAIANA/SE, 10 de Dezembro de 2015.

*Brendo Victor Lima Ferreira*  
 BRENDON VICTOR LIMA FERREIRA  
 Titular/Administrador



**JUCESE** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2015 SOB Nº 28600025199  
 Protocolo: 15/023547-0, DE 17/12/2015

B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI

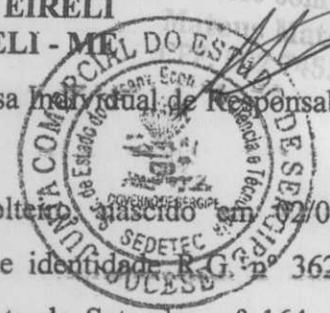
*Marcelo Passos Silva*  
 MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETARIO-GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1996, estudante, nº do CPF 066.404.795-59, titular da cédula de identidade R.G. nº 36244252, expedida pela SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 164, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP nº 49.500-000. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, registrada sob o NIRE 28600025199, CNPJ 23.870.928/0001-22, com sede na Praça Boa Hora, nº 36, bairro Centro, município de Campo do Brito - SE, CEP: 49.520-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:



- I - Ampliar a Atividade econômica da empresa com a inclusão dos seguintes ramos: serviços de comunicação multimídia - SCM e pagina de publicidade e entretenimento na internet.
- II - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, sendo regida de conformidade com a Lei. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa tem como nome fantasia: B. B. NET UP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui objeto da sociedade o serviço de comunicação multimídia - SCM, serviço de provedor de acesso a internet, pagina de publicidade e entretenimento na internet, prestação de serviços de publicidade e propaganda e comércio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem sede e foro na Praça Boa Hora, nº 36, bairro Centro, município de Campo do Brito - SE, CEP: 49.520-000.

Handwritten signature and initials at the bottom left of the page.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 10/12/2015, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SETIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - O titular da empresa declara sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Campo do Brito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

Campo do Brito - SE, 02 de Fevereiro de 2016

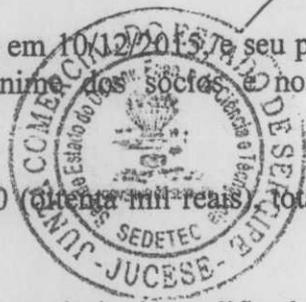
*Brendo Victor Lima Ferreira*

**BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA**

Titular/Administrador

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2016 SOB Nº: 20160007470  
Protocolo: 16/000747-0, DE 24/02/2016  
**JUCESE**  
Empresa: 28 6 0002519 9  
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI ME

*Marcelo Passos Silva*  
**MARCELO PASSOS SILVA**  
SECRETÁRIO-GERAL





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

MINAS INFO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 14.627.797/0001-66, localizada no Largo da Santíssima Trindade, nº 144 A, Centro, Poço Verde/SE. Neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Ednaldo dos Santos Santiago, C.P. F nº 005.724.455-39, Atesta para os devidos fins que, o Sr. Jailson Severino dos Santos, Engenheiro Eletricista, RNP nº 270017869-6, conforme a ART nº SE 20170072233 é responsável técnico pela execução dos serviços de instalação de link de conectividade IP, via wireless, cabo utp e fibra ótica incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a contratada e a MINAS.INFO LTDA - ME, com fornecimento de roteadores, instalação, configuração e suporte técnico, como também a manutenção corretiva, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

Ativação de 100 pontos de acesso a internet.

Empresa contratada: **BB NET UP PROVEDOR EIRELI-ME** C.N.P. J nº 23.870.928/0001-22.

Valor do contrato: R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Período da contratação: de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Prazo executado: 02/01/2017 a 31/01/2017

Poço Verde/SE, 02 de Fevereiro de 2017.

*Ednaldo dos S. Santiago*  
Ednaldo dos Santos Santiago  
Sócio administrador

*Jailson Alves Feitosa*  
Jailson Alves Feitosa  
Engenheiro eletricista  
Fiscal da obra/serviço  
RNP nº 271112292-1

Largo da Santíssima Trindade, 144, Centro CEP 49490-000 Poço Verde /SE.  
0800 079 1329 / (79) 3549-2273 / (79) 9.9817-5587

[www.portalminasinfo.com](http://www.portalminasinfo.com)  
contato@portalminasinfo.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado à Certidão nº 422140/2017, emitida em 04/07/2017



Certidão nº 422140/2017  
04/07/2017, 09:00:00 : 0cC7c  
Chave de Impressão: 04/07/2017 e contém 3 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/07/1996, estudante, nº do CPF 066.404.795-59, titular da cédula de identidade R.G. nº 36244252, expedida pela SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 164, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP nº 49.500-000. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, registrada sob o NIRE 28600025199, CNPJ 23.870.928/0001-22, com sede na Praça Boa Hora, nº 36, bairro Centro, município de Campo do Brito – SE, CEP: 49.520-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

- I – Excluir a seguinte atividade econômica: comércio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática.
- II – A vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, sendo regida de conformidade com a Lei. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa tem como nome fantasia: B. B. NET UP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui objeto da sociedade o serviço de comunicação multimídia – SCM, serviço de provedor de acesso a internet, pagina de publicidade e entretenimento na internet, prestação de serviços de publicidade e propaganda.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem sede e foro na Praça Boa Hora, nº 36, bairro Centro, município de Campo do Brito – SE, CEP: 49.520-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 12:11 SOB Nº 20170253546.  
PROTOCOLO: 170253546 DE 29/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704929616. NIRE: 28600025199.  
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 29/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA** - A empresa iniciou suas atividades em 10/12/2015, e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

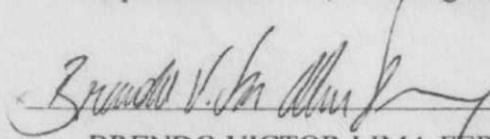
**CLÁUSULA SETIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - O titular da empresa declara sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro de Campo do Brito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

Campo do Brito - SE, 11 de Agosto de 2017

  
BRENDON VICTOR LIMA FERREIRA  
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2017 12:11 SOB N° 20170253546.  
PROTOCOLO: 170253546 DE 29/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704929616. NIRE: 28600025199.  
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 29/12/2017  
www.agiliza.se.gov.br



**B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME**  
**CNPJ Nº 23.870.928/0001-22**  
 Praça Boa Hora, nº 36, centro.  
 Campo do Brito/SE

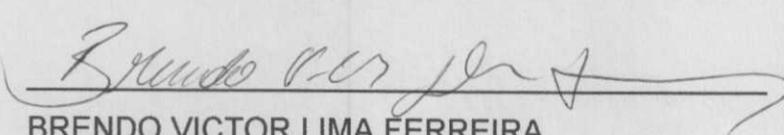
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
 CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

BB NET UP PROVEDOR EIRELI ME , inscrita no CNPJ sob nº 23.870.928/0001-22, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) BRENDON VICTOR LIMA FERREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36244252 Órgão expedidor SSPSE e do C.P.F nº 066.404.795-59,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
 (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Campo do Brito, 09 de dezembro de 2019.

  
 BRENDON VICTOR LIMA FERREIRA  
 DIRETOR COMERCIAL

**23.870.928/0001-22**  
**B.B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME**  
**Praça Boa Hora, nº 36**  
**Centro - CEP: 49.520-000**  
**Campo do Brito - SE**  
**Insc. Est. : 27.150.954-6**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.870.928/0001-22  
**Razão Social:** B B NET UP PROVEDOR EIRELI ME  
**Endereço:** PC BOA HORA 36 / CENTRO / CAMPO DO BRITO / SE / 49520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2020 a 28/08/2020

**Certificação Número:** 2020073003361890521425

Informação obtida em 08/08/2020 11:27:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 23.870.928/0001-22  
Certidão nº: 16948291/2020  
Expedição: 24/07/2020, às 11:49:23  
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.870.928/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI**  
**CNPJ: 23.870.928/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:28 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/01/2021.

Código de controle da certidão: **75FE.7AF3.9663.D0DC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 313229/2020**

**Inscrição Estadual:** 27.150.954-6  
**Razão Social:** B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME  
**CNPJ:** 23.870.928/0001-22  
**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
**Atividade Econômica:** SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM  
**Endereço:** PRACA BOA HORA 36  
CENTRO - CAMPO DO BRITO CEP: 49500000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/07/2020 11:37:35**, válida até **23/08/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Julho de 2020

**Autenticação:202007243UWEKF**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 313232/2020

**Inscrição Estadual:** 27.150.954-6  
**Razão Social:** B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME  
**CNPJ:** 23.870.928/0001-22  
**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
**Atividade Econômica:** SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM  
**Endereço:** PRACA BOA HORA 36  
CENTRO - CAMPO DO BRITO CEP: 49500000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **24/07/2020 11:38:15**, é válida até **23/08/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Julho de 2020

**Autenticação:**202007243UWELM

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
Secretaria de Finanças – Departamento de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 02265/2020**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

**C.M.C:** 10003145  
**CPF/CNPJ:** 23.870.928/0001-22  
**NOME/RAZÃO:** B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME  
**ENDEREÇO:** PRACA BOA HORA.36 **BAIRRO:** CENTRO  
**MUNICÍPIO:** CAMPO DO BRITO **ESTADO:** SE  
**ATIVIDADE PRINCIPAL:** SER.DE COMUNICACAO MULT.PROV.PORT.COM.VARJ.EQUIP.

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º337 de 11 de novembro de 2013 (CTM-Código Tributário Municipal), que revendo o cadastro fiscal do Departamento de Tributos, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas aos tributos de sua competência.

Ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 24/07/2020 as 10:10.

**VALIDA ATÉ: 22 de SETEMBRO de 2020.**

Código de Autenticidade: 2AC6D59D91C742000000

CAMPO DO BRITO/SE, 24 de JULHO de 2020.

*Ítiana Conceição Brito Rocha*  
Secretaria Municipal de  
Finanças  
Decreto nº 038/2017



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gomersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

Razão Social:	B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	B B NET	Tipo	de Jurídica / 23.870.928/0001-22
Domicílio:	Campo do Brito	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	24/07/2020 11:45	Data de Validade:	* 23/08/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002259665 *	Nº da Autenticidade:	* 3278672851 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



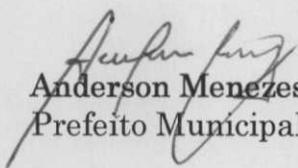
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 18 de Agosto de 2020

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE.

  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal



Confere  
Mário  
CPF: 145.875 - 05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 02/2020  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

**Art. 2º** – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) **MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF: 712.012.625-38 – Secretária.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



Confere para...  
Mater...  
CPF: 145.875 - 05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

C) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do CPF: 266.662.435-87  
- Membro.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2020.

*Anderson Menezes*  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE PARA A POPULAÇÃO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME**, sediada na Pç Boa Hora, 36, Centro, Campo do Brito/SE, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 23.870.928/0001-22, aqui representada pelo senhor **BRENO VICTOR LIMA FERREIRA**, CPF nº. 066.404.795-59, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 18/2020 e a proposta de preço da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 18/08/2020 e se estende até o dia 31/12/20.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 5.794,80 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), pagando mensalmente um valor de R\$ 1.317,00 (mil, trezentos e dezessete reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer  
2.067 – Incentivo ao Desporto e ao Lazer  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MB	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	4 MESES E DOZE DIAS	CULTURA, ESPORTE E LAZER	30MB	R\$ 1.317,00	R\$ 5.794,80
TOTAL				R\$ 5.794,80	

### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, \_\_\_\_\_ 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 18 de Agosto de 2020

Ofício s/nº

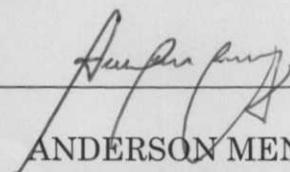
À  
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO  
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 19/2020, que tem como objeto a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## PARECER JURÍDICO n° 45/2020

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 18 de Agosto de 2020

CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2020

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 18 de agosto de 2020.

*Anderson Menezes*  
Anderson Menezes  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 18 de Agosto de 2020, vem justificar a contratação de empresa para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

*CONSIDERANDO* que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

*CONSIDERANDO* que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

*CONSIDERANDO* que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

**CONSIDERANDO** que este serviço é necessário para a administração municipal;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

**CONSIDERANDO** que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 18 de Agosto de 2020

*William Tavares de Oliveira*  
WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

*Maria Adelma dos Santos Silva*  
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA  
Secretaria

*Luiz Alberto dos Santos*  
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS  
Membro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020** para a contratação de empresa para Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 18 de Agosto de 2020

**WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 43/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE PARA A POPULAÇÃO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME**, sediada na Pç Boa Hora, 36, Centro, Campo do Brito/SE, Estado de Sergipe, C.N.P.J. Nº 23.870.928/0001-22, aqui representada pelo senhor **BRENO VICTOR LIMA FERREIRA**, CPF nº. 066.404.795-59, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 19/2020 e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 18/08/2020 e se estende até o dia 31/12/20.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 5.794,80 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), pagando mensalmente um valor de R\$ 1.317,00 (mil, trezentos e dezessete reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

13.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer  
2.067 – Incentivo ao Desporto e ao Lazer  
3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica  
FR: 1001

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MB	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	4 MESES E DOZE DIAS	CULTURA, ESPORTE E LAZER	30MB	R\$ 1.317,00	R\$ 5.794,80
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.794,80</b>	

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

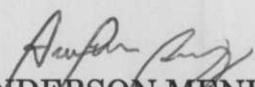
Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

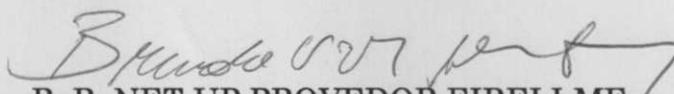


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

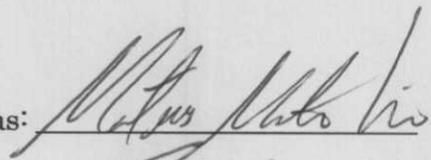
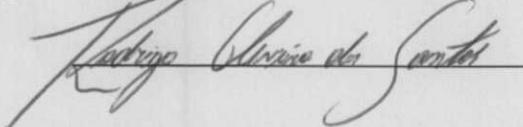
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 18 de Agosto de 2020

  
ANDERSON MENEZES  
CONTRATANTE

  
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME  
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa B B. B. NETUP PROVEDOR EIRELI-ME, sediada na Pç Boa Hora, 36, Centro, Campo do Brito/SE, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, C.N.P.J. N° 23.870.928/0001-22, que teve como objetivo a Prestação de serviços de fornecimento de internet dedicada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, para instalação em diversos pontos da cidade para a população de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 5.794,80 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 18 de Agosto de 2020

*Anderson Menezes*  
**ANDERSON MENEZES**  
*Prefeito Municipal*

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 18 de Agosto de 2020

*William de Oliveira*  
**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**

*Presidente da CPL*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**CONTRATO Nº 43/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.**

**CONTRATADO: B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI-ME.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE PARA A POPULAÇÃO DE FREI PAULO/SE.**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 5.794,80 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**

**BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer**

**2.067 – Incentivo ao Desporto e ao Lazer**

**3390.39.00 – Outros serv. terceiros – Pessoa Jurídica**

**FR: 1001**

**DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2020**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**